



Processo 183/2020

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2020 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por intermédio da Diretoria Municipal de Cultura e do que prevê a Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, estabelece normas relativas à realização de **“SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE ITAMONTE”**, visando selecionar projetos apresentados por produtores culturais, artistas, espaços e coletivos culturais do Município de Itamonte – Minas Gerais.

### 1 - DAS JUSTIFICATIVAS

**Considerando** o Decreto Estadual Nº.113, de 12, de março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado, em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 1734, de 16 de março de 2020, que decreta **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Itamonte;

**Considerando** o Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020;

**Considerando** que a aplicação desses recursos emergenciais, em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cadeia econômica de cultura, artistas e produtores e também, como resultado, uma melhora da qualidade de vida da população de Itamonte, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Essa proposta valorizará os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam, através de projetos e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas com a cultura em nosso município.

**Considerando** o grande desafio mundial de enfrentamento ao COVID-19, países, estados e municípios estão buscando alternativas de fomentar as artes e a cultura de maneira remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

### 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1 - A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE ITAMONTE - MG**, é uma iniciativa do Município de Itamonte, por intermédio da Secretaria de Municipal Educação, Esporte e Cultura, da Diretoria de Cultura, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e de membros da sociedade civil,



com o intuito de suprir a ausência de rendimentos advindos de atividades culturais e estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuindo com o desenvolvimento cultural e artístico municipal, estimulando principalmente a Economia Criativa durante o ano de 2020 e fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação.

### **3 - DOS OBJETIVOS**

**3.1 - Constituem objetivos da SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE ITAMONTE - MG:**

**3.1.1 -** Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;

**3.1.2 -** Oferecer uma programação cultural online, de maneira diversificada para a população;

**3.1.3 -** Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;

**3.1.4 -** Premiar projetos com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no Município de Itamonte - MG.

**3.1.5 -** Atender com auxílio emergencial aos profissionais da cadeia produtiva de cultura.

**3.2 -** Todos os projetos premiados terão ampla divulgação nos canais oficiais e redes sociais da prefeitura e outros meios pertinentes.

### **4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**4.1 -** Somente poderão se inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE ITAMONTE - MG**, pessoas físicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de coletivos e pessoas jurídicas responsáveis por espaços culturais, empresas do setor da arte e cultura, que:

**4.1.1 -** Comprovarem residência fixa em Itamonte – MG;

**4.1.2 -** Serem maiores de 18 anos;

**4.1.3 -** Comprovar experiência na área de atuação através de auto declarações, reportagens, portfólio com histórico de atuação, carta de anuência, material publicitário ou outros que atinjam esses objetivos;

**4.1.4 -** Estar cadastrado no **CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS, ARTESÃOS, GRUPOS E ESPAÇOS CULTURAIS DE ITAMONTE**.

**4.2 -** Cada proponente poderá apresentar 01 projeto para cada modalidade: 01 para Premiação, 01 para a modalidade Subsídio, não impedindo sua contratação em outros, como profissional da cultura.

**4.3 -** As exposições da modalidade Premiação deverão acontecer até o mês de dezembro de 2020 e pelas plataformas e redes sociais dos artistas, dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura e outros que tiverem interesse na transmissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

**4.4** - O material digital para apresentação da proposta deverá ser enviado para os meios descritos no final desse edital.

**4.5** - Junto com a proposta, também é obrigatório o envio dos seguintes documentos de **Pessoa física**:

**4.5.1** - Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, auto declaração, declarações ou material publicitário), como previsto no item 4.1.3.

**4.5.2**- Cópia legível do RG e CPF do proponente.

**4.5.3** - Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência no Município de Itamonte.

**4.5.4**- Dados bancários em nome do Proponente.

**4.6** - Requisitos de desclassificação:

**4.6.1** -É necessário que o proponente resida no Município de Itamonte há pelo menos 1 (um) ano.

**4.6.2** -Todos o material deverá ser filmado na horizontal.

**4.6.3** -Não poderá ser ligado de maneira direta à administração pública municipal, estadual ou federal. Já prestadores de serviço estão aptos a participar.

### **4.7 - PARA INSCRIÇÃO**

**4.7.1** - O prazo para apresentação das propostas será até dia 11 de dezembro de 2020, às 17h e não serão consideradas as propostas fora desse prazo, qual seja, 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar da publicação.

## **5 - DAS MODALIDADES**

**5.1** - Dado ao espírito e objetivos da Lei 14.017/2020, de ações emergenciais destinados ao setor cultural, tendo em vista a distribuição democrática e o auxílio àqueles que tiveram suas atividades paralisadas devido ao estado de calamidade, entende-se que o saldo financeiro para essa modalidade será distribuído, igualmente, aos contemplados.

**5.1.1** - Caso o número de proponentes classificados seja inferior ao número dos chamamentos públicos explicitados no edital, o valor será dividido entre aqueles selecionados contemplados anteriormente.

**5.2** - A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE ITAMONTE - MG**, dividir-se-á em 2 (duas) Modalidades, e cada modalidade em categorias, sendo destinada no total o valor de **R\$ 132.190,14, (cento e trinta e dois mil, cento e noventa reais e quatorze centavos)** conforme descrito abaixo:

## **6 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO**

**6.1** - Para as categorias abaixo referenciadas estarão disponibilizadas 100 (cem) premiações no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** por participante.



**6.1.1** - Para concorrer o interessado deve preencher o Anexo I deste Edital e enviar conforme instruções no documento.

**6.1.2** - Os participantes deverão ter ciência que os projetos apresentados poderão ter direitos autorais, não cabendo à Prefeitura Municipal de Itamonte quaisquer responsabilidades sobre o material, assim como a ciência de que os direitos sobre os projetos poderão ser utilizados sem caráter de exclusividade.

## **6.2 - CATEGORIA TEATRO, DANÇA E LITERATURA**

**6.2.1** - Poderão se inscrever nessa categoria, para título de premiação todos aqueles que atuem nessas respectivas áreas (Teatro, Dança e Literatura) e realizaram sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, Artesãos, Grupos e Espaços Culturais de Itamonte – MG.

**6.2.2** - Entende-se por Teatro, ou apresentações teatrais, pessoas que interpretam, artistas performances ou escrevam textos dramáticos.

**6.2.3** - Dança é uma manifestação artística que utiliza o corpo como instrumento criativo, geralmente acompanhado por música, compreendendo o bailarino ou coreógrafo que cria partituras corporais.

**6.2.4** - Literatura é a arte de compor e expor textos escritos, em prosa ou em verso. Ela representa comunicação, linguagem e criatividade.

**6.2.5** - Para essa categoria é necessário que seja uma cena de algum espetáculo de teatro, contação de história, texto teatral autoral, vídeos de coreografias, vídeos de expressões corporais, vídeos tutoriais, vídeo aulas, vídeos poema, poesias ou prosas, artigos ou apresentação de livros escritos autorais.

**6.2.6** - As apresentações artísticas descritas no item 6.2.5 deverão ser gravadas em formato digital, com celular ou câmera posicionados na horizontal, com boa resolução e áudio, contendo de 02 a 05 minutos de duração, para que sejam divulgadas nos meios de comunicação expressos nesse edital. As propostas deverão ser enviadas pelo e-mail [casadacultura.itamonte@gmail.com](mailto:casadacultura.itamonte@gmail.com) com ou vídeo no youtube não listado (enviar o link por e-mail) ou presencialmente na Casa da Cultura, Rua Presidente Vargas, 149, Centro.

**6.2.7** - No caso de grupos, um proponente enviará a inscrição em nome do grupo, sendo que os demais devem assinar uma Carta de Anuência, em anexo, estando cientes de que o proponente é o responsável por receber e dividir igualmente a premiação.

## **6.3 - CATEGORIA ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E GASTRONOMIA.**

**6.3.1** - Para se caracterizar como **Artesanato** é necessário que o trabalho seja elaborado manualmente, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série e implica na implementação de diversas técnicas manuais e o artesão é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Ex: crochê, tricô, trabalhos rústicos, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), patchwork, tecelagem, tinturas e afins.

**6.3.2** - **Artes Plásticas** se caracterizam como formações expressivas, utilizando-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construção de formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética de um momento histórico. O artista plástico lida



com papel, tinta, gesso, argila, madeira, metais e outros. É a materialização de imagens e formas reais ou imaginárias, de acordo com a criatividade do artista.

**6.3.3** - Para se caracterizar como **gastronomia artesanal** é necessário que os alimentos sejam preparados manualmente e em pequena escala, que tragam em suas receitas culturas tradicionais, regionais e populares. Ex: Produção artesanal de queijos, produção artesanal de geleias, compotas de frutas, doces caseiros, bolos e pães caseiros, receitas tradicionais, culturais ou familiares etc.

**6.3.4** - As propostas descritas nos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 deverão ser gravadas em formato digital, com celular ou câmera posicionados na horizontal, com boa resolução e áudio, contendo de 03 a 07 minutos de duração, para que sejam divulgadas nos meios de comunicação expressos nesse edital. As propostas deverão ser enviadas pelo e-mail [casadacultura.itamonte@gmail.com](mailto:casadacultura.itamonte@gmail.com) [ou vídeo no youtube não listado \(enviar o link por e-mail\) ou presencialmente na Casa da Cultura, Rua Presidente Vargas, 149, Centro.](#)

Exemplos: tutoriais (ensinando o modo de fazer, contando sobre o processo artístico, dicas, vídeos expondo os trabalhos já realizados (portfólio) etc.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Os tutoriais devem partir do pressuposto de que quem está assistindo nunca teve contato com o trabalho apresentado. Assim, deverão constar no tutorial: apresentação do trabalho artístico (Ex: tricô, crochê, pintura com tinta a óleo, etc.), materiais utilizados, técnica (Ex: tipos de ponto, tinta, etc.), e passo a passo de como fazer, para que a pessoa consiga reproduzir ao assistir.

**6.3.5** - No caso de grupos, um proponente enviará a inscrição em nome do grupo, sendo que os demais devem assinar uma Carta de Anuência, em anexo, estando cientes de que o proponente é o responsável por receber e dividir igualmente a premiação.

### **6.4 – CATEGORIA AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIAS**

**6.4.1** - Para se caracterizar como **audiovisual** é necessário que o projeto envolva som e imagem, que tenha como resultado a produção de vídeos culturais e educativos, séries, longas ou curtas-metragem. As produções deverão obrigatoriamente relacionar o Município de Itamonte – MG.

**6.4.2 - Fotografia** é a técnica de criar imagens por exposição luminosa em uma superfície foto sensível.

**6.4.2.1** - Ex: Documentário sobre alguma personalidade da cidade, curtas e longas feitos em Itamonte, 06 (seis) fotografias autorais que envolvam a cultura, natureza, dia-a-dia ou quaisquer outro aspecto relacionado à Itamonte, auxiliar o processo de documentação de outras categorias. (exemplo: auxílio na filmagem e edição de um tutorial, etc.).

As propostas artísticas descritas nos itens 6.4.1 e 6.4.2 deverão ser gravadas em formato digital, com celular ou câmera posicionados na horizontal, com boa resolução e áudio, contendo de 03 a 07 minutos de duração, para que sejam divulgadas nos meios de comunicação expressos nesse edital. As propostas deverão ser enviadas pelo e-mail [casadacultura.itamonte@gmail.com](mailto:casadacultura.itamonte@gmail.com) ou vídeo no youtube não listado (enviar o link por e-mail) ou presencialmente na Casa da Cultura, Rua Presidente Vargas, 149, Centro.



**6.4.3** - No caso de grupos, um proponente enviará a inscrição em nome do grupo, sendo que os demais devem assinar uma Carta de Anuência, em anexo, estando cientes de que o proponente é o responsável por receber e dividir igualmente a premiação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Os tutoriais devem partir do pressuposto de que quem está assistindo nunca teve contato com o trabalho apresentado. Assim, deverão constar no tutorial: apresentação do trabalho artístico (Ex: técnicas de fotografias, dicas de iluminação, foco, luz, etc.), materiais utilizados, e passo a passo de como fazer, para que a pessoa consiga reproduzir ao assistir.

**6.5 – Categoria MÚSICA**

**6.5.1** - Compreende-se como apresentação musical de artistas da cidade de Itamonte, as apresentações solos, duplas ou bandas, realizadas de maneira exclusivamente digital gravadas.

**6.5.2** - As apresentações deverão ser gravadas em formato digital, com celular ou câmera posicionados na horizontal, com boa resolução e áudio, contendo de 05 a 15 minutos de duração, onde serão divulgadas nos meios de comunicação expressos nesse edital. As propostas deverão ser enviadas pelo e-mail [casadacultura.itamonte@gmail.com](mailto:casadacultura.itamonte@gmail.com) ou vídeo no youtube não listado (enviar o link por e-mail) ou presencialmente na Casa da Cultura, Rua Presidente Vargas, 149, Centro.

**6.5.3** - Nos casos dos músicos que optem por tutoriais musicais, será exigido pelo menos um vídeo didático, explicitando alguma técnica, modo de tocar, história oral sobre o instrumento ou sobre a carreira do mesmo com duração entre 3 a 7 minutos por vídeo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Os tutoriais devem partir do pressuposto de que quem está assistindo nunca teve contato com o trabalho apresentado. Assim, deverão constar no tutorial: Instrumento a ser ensinado (violão, viola, teclado, etc), técnicas utilizadas (Ex: batidas, cifras, leitura de partitura, etc.), e passo a passo de como fazer, para que a pessoa consiga reproduzir ao assistir.

**6.5.4** - Cada CPF poderá ser contemplado somente uma única vez no caso das apresentações musicais, porém não impedindo a participação em outros projetos.

**6.5.5** - No caso de grupos, um proponente enviará a inscrição em nome do grupo, sendo que os demais devem assinar uma Carta de Anuência, em anexo, estando cientes de que o proponente é o responsável por receber e dividir igualmente a premiação.

**6.6 – CATEGORIA CULTURA POPULAR**

**6.6.1** - Entende-se por cultura popular o resultado de uma interação contínua entre pessoas de determinadas regiões e recobre um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo. Nasceu da adaptação do ser humano ao ambiente onde vive e abrange inúmeras áreas de conhecimento: crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore, etc. Alguns exemplos são folias de reis, capoeira, congada, carnaval, danças e festas folclóricas, literatura de cordel, provérbios, samba, frevo, capoeira, cantigas de roda, contos e fábulas, lendas urbanas, superstições, etc.

**6.6.2** - Para essa categoria torna-se necessário a apresentação de registros como: fotos, vídeos ou outros materiais que comprovem sua existência.



**6.6.3** - No caso de grupos, um proponente enviará a inscrição em nome do grupo, sendo que os demais devem assinar uma Carta de Anuência, em anexo, estando cientes de que o proponente é o responsável por receber e dividir igualmente a premiação.

## **6.7 – CATEGORIA BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS**

**6.7.1** - Entende-se por biblioteca comunitária uma alternativa criada através da iniciativa de indivíduos ou associações, para suprir as necessidades de acesso a informações da população de uma determinada região onde não há uma biblioteca pública e/ou esta é de difícil acesso.

**6.7.2** - São instituições voltadas para disseminar informação e cultura em locais de carência econômica. Isso se deve ao fato de que a informação só está acessível a quem pode pagar por ela, pois a informação está contida em suportes informacionais como: Internet, livros, revistas, etc., cujo valor ultrapassa o poder aquisitivo de grande parcela da população.

**6.7.3** - As bibliotecas comunitárias são ambientes físicos criados e mantidos por iniciativas das comunidades civis, e geralmente sem intervenção do poder público. Esses centros comunitários possuem um arquivo bibliográfico multidisciplinar, abarcando diversas tipologias documentais. Suas coleções, por vezes, possuem organização improvisada ou intuitiva, pois o objetivo principal desses espaços é ampliar o acesso da comunidade à informação.

**6.7.4** - Para esses espaços estará disponível o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuídos aos proponentes de maneira igualitária, para ajudar na manutenção do espaço e aquisição de novos livros.

**6.7.5** – Para comprovação de vinculação com a Biblioteca Comunitária o representante deve enviar juntamente com o Anexo I o máximo de documentações que comprovem a sua participação, tais como: atas, registros documentais, fotográficos e audiovisuais, declarações de funcionários, moradores da comunidade e usuários da Biblioteca, além de autodeclararão de responsabilidade e representatividade, estando este sujeito a penalidade caso as informações não sejam verdadeiras, podendo, neste caso, responder judicialmente.

## **7 – SUBSÍDIOS**

**7.1 - Para concorrer o interessado deve preencher o Anexo II e III e enviar conforme instruções no documento.**

**7.1.1-** Valor destinado para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

**7.1.2** - Serão distribuídos de acordo com a Lei valores entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) até R\$10.000,00 (dez mil reais), podendo ser dividido em parcela única ou em várias parcelas, de acordo com cada requisição aprovada. Cada proponente poderá pedir subsídio para apenas um projeto.

**7.1.3** - O valor total para essa categoria é de R\$ 27.190,14 (vinte e sete mil, cento e noventa reais e quatorze centavos)

**7.1.4** - Poderão ser contemplados:



- 7.1.4.1 - pontos e pontões de cultura;
  - 7.1.4.2 - teatros independentes;
  - 7.1.4.3 - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
  - 7.1.4.4 - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
  - 7.1.4.5 - espaços de povos e comunidades tradicionais;
  - 7.1.4.6 - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
  - 7.1.4.7- empresas de diversão e produção de espetáculos;
  - 7.1.4.8- estúdios de fotografia;
  - 7.1.4.9- produtoras de cinema e audiovisual;
  - 7.1.4.10- ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
  - 7.1.4.11- feiras de arte e de artesanato;
  - 7.1.4.12- espaços de apresentação musical;
  - 7.1.4.13- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
  - 7.1.4.14- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
  - 7.1.4.15- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no Cadastro Municipal Cultural.
- 7.2** - Para que o espaço tenha direito a esse auxílio é necessário que possua um histórico de **atuação no Município de Itamonte**. No que se confere a eventos, festivais, feiras e outros exige-se a comprovação de pelo menos 2 (duas) edições realizadas nos últimos 2 (dois) anos e com atividades organizadas em um cronograma de apresentações.
- 7.3** - No evento, festivais, feiras ou outras atividades culturais deverá dar-se prioridade aos artistas locais em sua programação, compreendendo no mínimo 60% (sessenta por cento) dos participantes, salvo casos de troca de experiência e intercâmbio cultural, onde promova benefícios diretos para os artistas locais. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, sinopse e outro material que julgar pertinente, assim como documentação que ajude a avaliar e demonstrar quais foram os prejuízos financeiros e culturais, que por força da pandemia deixou de receber ou realizar.
- 7.4** - Fica vedada a concessão do benefício a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- 7.5** - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições, assim como demais outras, beneficiadas com o subsídio previsto nesse edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de





forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

## **8 - DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

### **8.1 - Da Comissão de Seleção**

**8.1.1** - O Comitê de Seleção será composto por 3 (três) avaliadores, formado por servidores públicos e pessoas da sociedade civil que tenham perfil e qualificação para avaliar os trabalhos inscritos, nomeados pelo Conselho de Patrimônio Cultural e registrado em ata.

### **8.2 - Do processo de avaliação**

**8.2.1** - A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas:

**8.2.1.1 - Etapa Classificatória:** avaliação pela Comissão de Seleção, em caráter classificatório, das propostas enviadas, segundo critérios definidos nesse edital.

**8.2.2.2 - Etapa Premiação:** premiação dos projetos classificados como válidos de acordo com cada modalidade.

### **8.3 – DOS RESULTADOS**

**8.3.1** - Somente depois de encerrada a Etapa Classificatória e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos.

**8.3.2** - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, através da Diretoria da Cultura, deverá publicar o resultado da fase classificatória em até 5 (cinco) dias úteis após o fim do período de inscrição do presente Edital.

**8.4** - A Comissão de Seleção deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinada pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

## **9 - DA PREMIAÇÃO**

**9.1** - Os projetos que obtiverem avaliação positiva receberão a premiação que consta em cada modalidade desse Edital.

**9.2** - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura deverá enviar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado enviado pela Comissão Julgadora, homologação e cópia deste Edital, em até 8 (oito) dias úteis, após recebimento dos referidos Relatórios.

**9.2.1** – O prazo de até 8 (oito) dias úteis para encaminhamento ao Setor de Contabilidade somente será contado após julgamento de recurso devidamente protocolizado no prazo estipulado no item 9.2 abaixo.

**9.3** - A Tesouraria terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão Julgadora.



**9.4** - Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das modalidades de acordo com avaliação da Comissão Julgadora.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - Todas as despesas correrão através das seguintes dotações Orçamentárias:

**02.06.07.13.392.0017.2033.3.3.90.36.99**

**02.06.07.13.392.0017.2033.3.3.90.39.99**

**10.2** - O valor à ser aplicado neste edital será de **R\$ 132.190,14** (cento e trinta e dois mil, cento e noventa reais e quatorze centavos).

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**11.1** - O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

**11.2** - Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

**11.3** - As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas através de protocolo na Casa da Cultura Liberato Torino, ou ainda por e-mail: [casadacultura.itamonte@gmail.com](mailto:casadacultura.itamonte@gmail.com)

**11.4** - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

**11.4.1** - Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de Itamonte, através Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, no prazo legal.

**12.2** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 19 de novembro de 2020.

**Vagner Luiz da Fonseca**  
Secretário Municipal Educação, Esporte e Cultura

**Rafael Caetano Ordine**  
Diretor de Cultura



**Processo 183/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2020**

**ANEXO I – MODALIDADE PREMIAÇÃO**

O anexo deve ser encaminhado através do e-mail [casadacultura.itamonte@gmail.com](mailto:casadacultura.itamonte@gmail.com) ou entregue pessoalmente na Casa da Cultura Liberato Torino, contendo:

Nome do Proponente:

Categoria da proposta:

Título da proposta:

Número do CPF:

Número do RG:

Dados Bancários:

Endereço:

Telefone:

**Documentação Pessoal (xerox, foto, pdf ou imagem de forma legível)**

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de Residência

**\*No caso de enviado por e-mail, colocar no Assunto: Anexo A - Nome do proponente e no corpo do e-mail todos os dados e documentações acima citados.**

**Os vídeos deverão ser encaminhados para alguma das opções abaixo:**

E-mail: [casadacultura.itamonte@gmail.com](mailto:casadacultura.itamonte@gmail.com)

Link do Youtube

Pessoalmente através de pen drive ou CD.



**Processo 183/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2020**

**ANEXO II – MODALIDADE SUBSÍDIO**

O anexo deve ser encaminhado através do e-mail [casadacultura.itamonte@gmail.com](mailto:casadacultura.itamonte@gmail.com) ou entregue pessoalmente na Casa da Cultura Liberato Torino, contendo:

Nome do Proponente:

Categoria da proposta:

Título da proposta:

Número do CPF

Número do RG

Dados Bancários:

Endereço:

Telefone:

**Documentação Pessoal (xerox, foto, pdf ou imagem de forma legível)**

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia do CNPJ (caso haja)

\*Cópia da documentação ou descrição das atividades realizadas conforme o item B.1 e plano de ação para o retorno das atividades conforme o item B.2

\*No caso de enviado por e-mail, colocar no Assunto: Anexo B - Nome do proponente e no corpo do e-mail todos os dados e documentações acima citados, assim como os planos de ações, cronogramas e demais detalhes pertinentes para a realização das propostas.

Os vídeos deverão ser encaminhados para alguma das opções abaixo:

E-mail: [casadacultura.itamonte@gmail.com](mailto:casadacultura.itamonte@gmail.com)

Link do Youtube

Pessoalmente através de pen drive ou CD.



**ANEXO III**  
**Modelo de Plano Ação para Modalidade Subsídio**

Nome da proposta:

Área da proposta:

**O plano de ação deve conter:**

\*Cronograma:

\*Público Alvo:

\*Local de execução:

\*Tempo de duração da proposta:

\*Breve descrição da proposta a ser apresentada:

Itamonte, ... de ..... de 2020

---

Assinatura do Proponente  
RG/CPF



**ANEXO IV**  
**Carta de Anuência**

Pela presente Carta, com vista a participação da Seleção de projetos para aplicação da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) no Município de Itamonte, fica responsável o senhor(a), \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, a representar o grupo \_\_\_\_\_, cabendo ao representante distribuir o valor premiado aos demais integrantes do grupo abaixo listado.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Função / Ocupação no grupo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Função / Ocupação no grupo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Função / Ocupação no grupo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Função / Ocupação no grupo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Função / Ocupação no grupo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Função / Ocupação no grupo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Função / Ocupação no grupo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Função / Ocupação no grupo: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Seleção de projetos para aplicação da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) no município de Itamonte